

Câmara Municipal de Boa Esperança Estado do Espírito Santo

EMENDA SUPRESSIVA



PROJETO DE LEI Nº 016/2019

Autor: Vereador Josil Gilberto Sangiorgio

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral (artigo 71, §4°), propõe ao Projeto de Lei nº 016/2019, a seguinte Emenda Supressiva:

Texto

- I Suprime integralmente os artigos 5º e 6º do referido Projeto de Lei, renumerando-se os artigos.
- II- Suprime a parte final do art. 8°, passando a ler:

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Boa Esperança – ES, em 19 de agosto de 2019.

CLEIDES HELENA CAPETINI
Presidente da CLJR

CLOVES DOS ANJOS NERES

JOSÉ DIONIZIO DA PAZ Membro

Aprovado p/ Unanimidade SESSÃO DE 1/08/08/08

Presidente

Vice-Presidente

1º Secretário